



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

2024038

Ementa

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2024

Autor

Gilberto Tadashi Matsusue

Matéria

Projeto de Lei Complementar 2/2024

Documento protocolado por **Alef Lopes** em **16/01/2024 16:54:51**



Juquiá, 15 de Janeiro de 2024.

MENSAGEM COMPL. Nº 04/2024

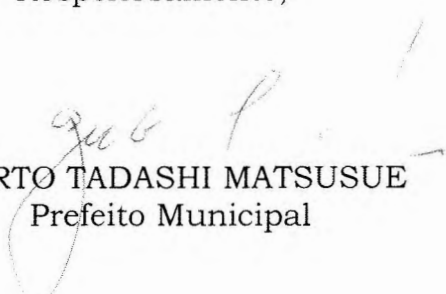
Prezado Senhor;

Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 04/2024, que altera a Lei Complementar nº 119/2022, de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.

A alteração nos requisitos de provimento para o preenchimento da vaga do Cargo de Controlador Interno, se faz necessário para que não haja o impedimento da participação no concurso público, de diversos profissionais qualificados que possuam formações compatíveis com as atribuições do cargo.

Encaminhamos o referido projeto para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, em regime de urgência, mediante convocação de sessão extraordinária.

Respeitosamente;


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
JOSE ANTONIO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP



PROJETO DE LEI COMPLEM. Nº 04/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica alterado o requisito de provimento do Cargo de Controlador Interno, constante do anexo IX da Lei Complementar nº 119/2022, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cujo ingresso dar-se-á por meio de aprovação em concurso público.

(.....)

ANEXO IX

DESCRIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO

SUPERIOR


Controlador Interno

Requisitos de provimento: Ensino superior completo em Administração, Direito, Economia ou Ciências Contábeis.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 15 DE JANEIRO DE 2024.


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal